



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores de cargos em Comissão do Poder Legislativo do município de Choró, terão reajuste para o ano de 2023, conforme Anexo I desta Lei, em valores ao percentual de 8,91 % (oito, virgula noventa e um por cento);

Art. 2º - Ficam criados cargos em Comissão conforme Anexo II desta Lei, que comporão a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Choró;

Parágrafo Único - Fica assegurado ao Guarda Patrimonial, cargo criado conforme anexo II desta Lei, o adicional noturno, acrescido sobre seus vencimentos mensal;

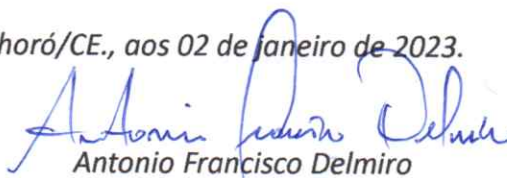
Art. 3º - As competências e atribuições referentes aos cargos criados conforme o Caput do artigo anterior, estão elencadas no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único – Aplica-se as competências e atribuições dos cargos de Presidente da Comissão de Licitação e Membros da Comissão de Licitação, as mesmas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

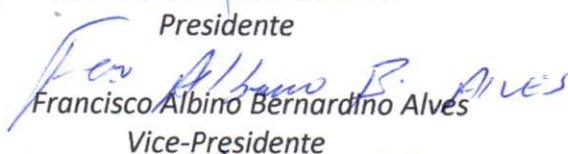
Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária destinada a Câmara Municipal de Choró, consignadas no orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023, revogando-se, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 621/2022.

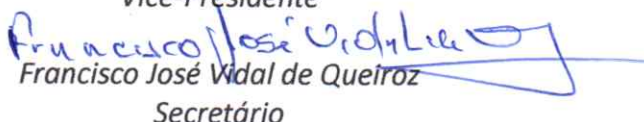
Câmara Municipal de Choró/CE., aos 02 de Janeiro de 2023.


Antonio Francisco Delmiro

Presidente


Francisco Albino Bernardino Alves

Vice-Presidente


Francisco José Vidal de Queiroz

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

ANEXO I - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

QUANTIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALORES
01	RECEPCIONISTA	40h	R\$ 1.320,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	R\$ 1.320,00
01	MOTORISTA	40h	R\$ 1.320,00
01	TESOUREIRO	40h	R\$ 2.500,00
01	OUVIDOR	40h	R\$ 1.320,00
01	CONTROLADOR INTERNO	40h	R\$ 1.829,50
01	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO	40h	R\$ 1.320,00
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 1.524,70
01	ASSESSOR JURIDICO	40h	R\$ 3.659,40
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	40h	R\$ 1.320,00

ANEXO II – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

QUANTIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALORES
01	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	40h	R\$ 1.600,00
02	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	40h	R\$ 1.320,00
09	ASSESSOR PARLAMENTAR	40h	R\$ 1.320,00
02	GUARDA PATRIMONIAL	40h	R\$ 1.320,00

ANEXO III – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

• ASSESSOR PARLAMENTAR – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS

Compete ao Assessor Parlamentar prestar assessoria político legislativa nos Gabinetes Parlamentares e no Gabinete da Presidência, com as seguintes atribuições de referência:

- I – orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
- II – acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- III – manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos, deixando informado o parlamentar a que estiver lotado sobre as ações e atividades do cotidiano em todos os âmbitos;
- IV – zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- V – encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;
- VI – controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

- VII – participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos e de interesse da Câmara e do Gabinete ao qual esteja lotado;*
- VIII – receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;*
- IX – redigir, digitar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;*
- X – participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;*
- XI – efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;*
- XII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.*

• GUARDA PATRIMONIAL – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS

- I - Manter vigilância sobre todos os locais de acesso ao prédio da Câmara Municipal e áreas vedadas ao público, no intuito de reservar o bem sob sua guarda;*
- II - fiscalizar a entrada e saída de veículos pelos portões sob sua vigilância, caso haja;*
- III - fazer a verificação do prédio, por área, no final do expediente quanto à sua segurança e dos equipamentos que compõe o patrimônio da Câmara;*
- IV - ligar e desligar chaves de circuitos elétricos e de equipamentos;*
- V - registrar ocorrências em livro apropriado, quando necessário;*
- VI - executar o controle de entrada e saída de pessoas e objetos nas dependências do prédio, quando atuar no controle de entrada e saída de visitantes;*
- VII - comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico, qualquer irregularidade que venha comprometer o desenvolvimento normal das atividades, como também o bom nome do órgão perante os usuários e a comunidade local;*
- VIII - fazer rondas de inspeção, em intervalos pré-fixados, adotando ou solicitando providências que visem evitar extravio de documentos e de bens de interesse dos serviços e assegurar a ordem interna e a segurança dos servidores, bem como inibir a prática de vandalismo ao entorno do prédio da Câmara;*
- IX - outras atividades inerentes ao cargo que visem resguardar o patrimônio público do Poder Legislativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

COMISSÕES PERMANENTES: *Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento;*

MATÉRIA: *Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2023.*

AUTOR DA EMENTA: *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró*

EMENTA DO PROJETO:

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reuniram-se a fim de apreciar o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES** para o ano de 2023 no percentual de 8,9 % (oito, virgula nove por cento), conforme previsão legal na Lei Orçamentária Anual Federal, aprovada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2022, possibilitando assim que o servidor tenha um ganho salarial acima da inflação, ao passo que institui a criação de cargos no Poder Legislativo, visando assegurar um maior desempenho e proporcionar ações que possam alavancar os trabalhos do cotidiano deste Poder Legislativo.

Desta forma e atendendo aos dispostos legais na Lei orgânica do Município de Choró e no Regimento Interno desta Casa, o nosso parecer é pelo prosseguimento da proposição com a aprovação do projeto.

Sala das Comissões Permanentes, aos 05 de janeiro de 2023.

Comissão de Justiça e Redação:

Francisco José Vidal de Queiroz
Francisco José Vidal de Queiroz - Presidente

Fabiano Lemos Cabral
Fabiano Lemos Cabral - Relator

Mahuel Carneiro de Figueiredo Neto
Mahuel Carneiro de Figueiredo Neto - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

CONTINUAÇÃO DO PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Comissão de Finanças e Orçamento:

Francisca Maria Paz de Sousa

Francisca Maria Paz de Sousa - Presidente

Fabiano Lemos Cabral

Fabiano Lemos Cabral - Relator

Manoel Carneiro de Figueiredo Neto

Manoel Carneiro de Figueiredo Neto - Membro